

Processo TRT nº 19.652/2023
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 07/2023
Processo TJMS nº 157.603.0004/2023
Acordo de Cooperação Técnica TJMS nº 03.020/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO EM CONJUNTO DE NOTAS TÉCNICAS PROPOSTAS PELOS CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO TRT 24 – CIPJ/TRT 24 E CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO TJMS – CIJEMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande, MS, CEP 79.031-908, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO MARCELO BALSANELLI**, portador do RG nº 326.674 SSP/MT e do CPF nº 424.644.551-72, doravante denominado simplesmente **TRT 24**, e, de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.979.663/0001-98, com sede no Parque dos Poderes, em Campo Grande, MS, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO FERNANDES MARTINS**, portador do RG n.º 1.067.000 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 548.539.157-53, doravante denominada simplesmente **TJMS**, têm entre si, justo e acordado, o presente instrumento que se regerá, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto firmar parceria entre o TRT 24 e o TJMS quanto à emissão em conjunto de notas técnicas propostas pelos Centro de Inteligência do TRT 24 – CIPJ/TRT 24 e Centro de Inteligência do TJMS – CIJEMS, referentes às demandas repetitivas ou de massa para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

O presente acordo será de execução contínua e terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou da aposição da última assinatura eletrônica se mais recente.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Processo TRT nº 19.652/2023
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 07/2023
Processo TJMS nº 157.603.0004/2023
Acordo de Cooperação Técnica TJMS nº 03.020/2023

Os partícipes se comprometem a:

- I – identificar e monitorar o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa e dos grandes litigantes, a partir da identificação das causas geradoras do litígio, visando a obter subsídios para os temas sob apreciação das notas técnicas;
- II – compartilhar as informações necessárias à divulgação das notas técnicas nos respectivos sítios eletrônicos;
- III – avaliar e, se for o caso, disseminar as medidas consubstanciadas nas notas técnicas exaradas com os demais Centros de Inteligência;
- IV – supervisionar a aderência às notas técnicas emitidas;
- V – comunicar ao Centro de Inteligência do Poder Judiciário – CIPJ e ao Centro Nacional de Inteligência da Justiça do Trabalho – CNIJT as notas técnicas emitidas em conjunto.

CLÁUSULA 4ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os partícipes designarão, no âmbito administrativo de cada instituição, gestores e fiscais para acompanhar, gerenciar, administrar e fiscalizar a execução do presente acordo.

Parágrafo único. No âmbito do TJMS, o presente acordo será acompanhado e fiscalizado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, **por servidor(es) designado(s) pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMS através de portaria** a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS

O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros e o custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente pactuadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias ou recursos financeiros de cada uma delas com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de uma ou de outra e sem transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os recursos materiais e humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente acordo não sofrerão alterações na sua vinculação administrativa ou funcional com as instituições de origem.

CLÁUSULA 6ª – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, durante a sua vigência, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo devidamente ajustado, desde que de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único. É vedada a alteração do objeto.

Processo TRT nº 19.652/2023
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 07/2023
Processo TJMS nº 157.603.0004/2023
Acordo de Cooperação Técnica TJMS nº 03.020/2023

CLÁUSULA 7ª – DA NOVAÇÃO

A omissão ou tolerância sobre o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo não caracterizará novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo, por livre ajuste entre os partícipes, ou unilateralmente mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Além da cessação das obrigações previstas neste acordo, os partícipes, por ocasião da rescisão, definirão os demais efeitos desta.

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICAÇÃO

Cada partícipe providenciará a publicação do extrato do presente instrumento na respectiva imprensa oficial.

Parágrafo único. O TJMS promoverá a publicação do presente termo de cooperação técnica, em extrato, na imprensa oficial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul dentro do prazo estabelecido no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 11 – DA PROTEÇÃO DOS DADOS – LGPD

É vedada aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste acordo para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste termo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste acordo.

Processo TRT nº 19.652/2023
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 07/2023
Processo TJMS nº 157.603.0004/2023
Acordo de Cooperação Técnica TJMS nº 03.020/2023

§ 2º As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto deste acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 3º As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

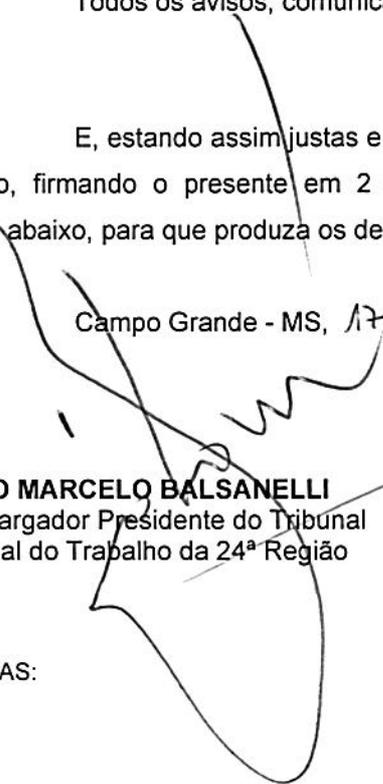
§ 4º As partes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes cooperantes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este acordo serão feitos por escrito.

E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

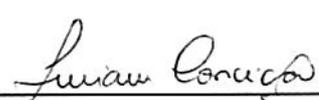
Campo Grande - MS, 17 de outubro de 2023.


JOÃO MARCELO BALSANELLI
Desembargador Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 24ª Região


SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Desembargador Presidente do Tribunal de
Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

TESTEMUNHAS:


Bonifácio Costa Junior
Analista Judiciário
TRT 24ª Região


Luciane R. A. Conceição
Analista Judiciário

Processo TRT nº 19.652/2023
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 07/2023
Processo TJMS nº 157.603.0004/2023
Acordo de Cooperação Técnica TJMS nº 03.020/2023

ANEXO

PLANO DE TRABALHO / ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

I – PARTICÍPES:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO – TRT 24 e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL - TJMS

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto firmar parceria entre o TRT 24 e o TJMS quanto à emissão em conjunto de notas técnicas propostas pelos Centro de Inteligência do TRT 24 – CIPJ/TRT 24 e Centro de Inteligência do TJMS – CIJEMS, referentes às demandas repetitivas ou de massa para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais.

Os partícipes se comprometem a:

- I – identificar e monitorar o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa e dos grandes litigantes, a partir da identificação das causas geradoras do litígio, visando a obter subsídios para os temas sob apreciação das notas técnicas;
- II – compartilhar as informações necessárias à divulgação das notas técnicas nos respectivos sítios eletrônicos;
- III – avaliar e, se for o caso, disseminar as medidas consubstanciadas nas notas técnicas exaradas com os demais Centros de Inteligência;
- IV – supervisionar a aderência às notas técnicas emitidas;
- V – comunicar ao Centro de Inteligência do Poder Judiciário – CIPJ e ao Centro Nacional de Inteligência da Justiça do Trabalho – CNIJT as notas técnicas emitidas em conjunto.

III – JUSTIFICATIVA

A formalização do presente acordo visa facilitar a interlocução das medidas consubstanciadas nas notas técnicas exaradas pelos Centro de Inteligência do TRT 24 – CIPJ/TRT 24 e o Centro de Inteligência do TJMS – CIJEMS para uniformizar os procedimentos administrativos e jurisdicionais e, assim, evitar o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa e dos grandes litigantes.

Processo TRT nº 19.652/2023
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 07/2023
Processo TJMS nº 157.603.0004/2023
Acordo de Cooperação Técnica TJMS nº 03.020/2023

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

Alinhamento das medidas consubstanciadas nas notas técnicas exaradas pelos Centro de Inteligência do TRT24 – CIPJ/TRT24 e o Centro de Inteligência do TJMS – CIJEMS.

V – ALINHAMENTO AO PLANO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO TRT DA 24ª REGIÃO

O presente acordo está alinhado ao plano e objetivos estratégicos do TRT da 24ª Região 2021 a 2026 quanto à visão (“ser reconhecida como Justiça ágil e efetiva, que contribua para a pacificação social e o desenvolvimento sustentável do país”) e ao valor da segurança jurídica (“Garantia de aplicação das normas jurídicas de forma fundamentada, justa e razoável, observando-se a supremacia da Constituição”).

VI - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Este acordo será de execução contínua e terá vigência de 60 (sessenta) meses.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente acordo não envolve a transferência de recursos.

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

O presente acordo não envolve a transferência de recursos.

IX – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há.

X – INDICAÇÃO DE FISCAIS

Servidores que atuarão na fiscalização do acordo:

Fiscal titular: Maria Leonor Rocha – Secretária-Geral Judiciária e membro do CIPJ/TRT24

Fiscal substituto: Luciana da Costa Higa – Chefe da Divisão de Recursos e Precedentes e membro do CIPJ/TRT 24

Processo nº 174/2023 (Retificação 1)

- PEDRO TADEU OLARTE, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com a finalidade de ACOMPANHAR JUIZ ANDRÉ LUIS NACER DE SOUZA, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Campo Grande/MS - Maracaju/MS no período de 08/11/2023 a 08/11/2023, totalizando 1,00 diária(s).

Portaria

Portaria

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 597/2023 - TRABALHO REMOTO EM REGIME EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO.
PORTARIA TRT/GP/DG Nº 597/2023 - TRABALHO REMOTO EM REGIME EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO.

Anexos

Anexo 1: [PORTARIA TRT/GP/DG Nº 597/2023 - TRABALHO REMOTO EM REGIME EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO.](#)

Secretária-Geral Judiciária

Portaria

Portaria

PORTARIA TRT/GP/SJ Nº 19/2022 (Republicada com as alterações da Portaria TRT/GP/SJ nº 25/2022 e PORTARIA TRT/GP/SJ nº 41/2022)

PORTARIA TRT/GP/SJ Nº 19/2022

(Republicada com as alterações da Portaria TRT/GP/SJ nº 25/2022 e PORTARIA TRT/GP/SJ nº 41/2022)

Anexos

Anexo 2: [PORTARIA TRT/GP/SJ Nº 19/2022 \(Republicação\)](#)

Divisão de Governança de Contratações

Editais

Editais

Aviso 9/2023

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2023

Proc. nº 19.652/2023. Acordantes: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Objeto: Firmar parceria entre o TRT 24 e o TJMS quanto à emissão em conjunto de notas técnicas propostas pelos Centro de Inteligência do TRT 24 ? CIPJ/TRT 24 e Centro de Inteligência do TJMS ? CIJEMS, referentes às demandas repetitivas ou de massa para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 17.10.2023. João Marcelo Balsanelli, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, e Sérgio Fernandes Martins, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

ÍNDICE

Diretoria Geral	1		
Ato	1		
Ato	1	Edital	4
Portaria	4		
Portaria	4		
Secretária-Geral Judiciária	4		
Portaria	4		
Portaria	4		
Divisão de Governança de Contratações	4		
Edital	4		